



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CFP- 98 120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Município de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.
Edital de Concorrência nº 01/2018
Tipo de julgamento: menor preço global

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 26.627,00m² DO PAVIMENTO COM SUB-BASE DE BRITA GRADUADA E PAVIMENTAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA ESTRADA DE ACESSO A BOA VISTA DO INCRA, TRECHO AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,0 KM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXADOS AO EDITAL".

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 30 de maio de 2018, às 09h, na Sala do

Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº2750, na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de regularização de 26.627,00m² do pavimento com sub-base de brita graduada e pavimentação com recapeamento asfáltico em CBUQ na estrada de acesso a Boa Vista do Incra, trecho Avenida Heraclides de Lima Gomes, com sinalização horizontal e vertical, com extensão total de 4,0 km, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexados aos presente edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 26.627,00m² DO PAVIMENTO COM SUB-BASE DE BRITA GRADUADA E PAVIMENTAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA ESTRADA DE ACESSO A BOA VISTA DO INCRA, TRECHO AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,0 KM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXADOS AO EDITAL.

3 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mais informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4.2 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

4.2.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4.3- Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4.4 – Estarão impedidos de participar da presente licitação os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1– Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como “A” e “B”, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2018
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente edital.

5.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h do dia 30 de maio de 2018. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope "A":

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. A visita deverá ser realizada, até três dias úteis anteriores a data da abertura do certame, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.
- b) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.
- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- d) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:
- I.1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- I.2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- I.3)** Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.
- e) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.
- f) Comprovação de capacidade técnica operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da (s) CAT – Certidão de



Acervo Técnico do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a licitante possuir experiência na execução da obra ou serviço de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Pavimentação:

Execução Base de Brita Graduada	3.281,64m ³
Fornecimento e execução (C.B.U.Q)	1.065,08m ³

- g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.
- h) Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da obra ora licitada.
- i) Apresentação de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.
- j) Licença de operação emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo (01) um veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.
- k) Apresentação da Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora das pedras.

6.4.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.4.2 - No caso em que qualquer das instalações da britagem (pedreira) e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário da



empresa, para atendimento da presente concorrência, com firma reconhecida em cartório.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



b) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECDe que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida no máximo, a 90 (noventa) dias corridos à data da licitação.

d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (§ 4º do art. 31 da Lei 8.666/93).

6.6 – Além dos documentos referentes a habilitação, jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e do menor, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, deverá a licitante apresentar no envelope "A" as seguintes declarações:

a) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) - Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da proponente, em atendimento ao art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.7 - Os documentos constantes dos itens 6.1 a 6.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico,



com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, sob as penas da lei, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.12 - O prazo de que trata o item 6.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope "B" deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Orçamento Quantitativo e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 - A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social;
- Percentual de BDI;

7.1.2 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o



prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Orçamento quantitativo e custos unitários e totais.

7.2.1 – A planilha de Orçamento quantitativo, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o DBI

7.3 – Cronograma físico-financeiro.

7.4 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de **R\$2.000.849,65 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e cinco centavos)**, respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na Orçamento Quantitativo anexa a este edital;

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes,



aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.



8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superior ao limite estabelecido pela Administração ou inexequíveis.

9.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Município

10 - JULGAMENTO

10.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 475/2017, publicada na imprensa oficial no dia 06 de setembro de 2017, a qual levará em consideração o menor preço global.

10.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.

10.3 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.8 e 6.9, deste edital.

10.3.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



10.3.2- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:


a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.8 e 6.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.4 este edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6- O disposto nos itens 10.4 a 10.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 6.8 e 6.9 deste edital) aplicando-se de imediato o item 10.7, se for o caso.

10.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993. 

11 – RECURSOS

11.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30minh.

11.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.3.

11.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 11.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

11.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



11.8 - Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotados os prazos recursais, Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura.

12.5 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



12.6 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Boa Vista do Incra.

13 - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

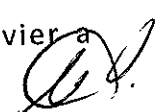
14 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de início dos serviços que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

15 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



16 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 - A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

16.2 - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e normas ambientais.

16.3 - A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico e memorial descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

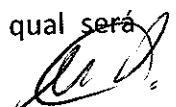
16.4 - A vencedora deverá, antes do início das obras, apresentar licença ambiental do local que será destinado para descarte do material excedente, denominado “bota fora”.

16.5 - Na execução da obra a empresa vencedora deverá observar as condições de temperatura da massa asfáltica, devendo a temperatura atender as especificações necessárias para garantir a qualidade da obra.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.



b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico Engenheira Luciana Pollo Gaspar, CREA-RS nº 112992, contratada pelo Município de Boa Vista do Inca.



b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, a responsável técnica Engenheira Luciana Pollo Gasparry atestará a correta execução da etapa, e o Setor de Arquitetura e Engenharia juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento e Obra, e o Prefeito Municipal expedirão o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2 – Depois de concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento se dará da seguinte forma:

19.2.1 - O valor da etapa do cronograma físico financeiro referente à contra partida do Município será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.2.2 - O valor da etapa do cronograma físico financeiro referente aos recursos do Governo Estadual, somente serão pagos quando da sua liberação pelo DAER/RS (Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem).

19.3- A empresa contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal, na qual conste discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente edital de concorrência.

19.4 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.



19.5 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

19.6 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.604 Asfaltamento acesso RST 481

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 1158 – CONVÊNIO AJ/001/18 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RST 481.

Código reduzido: 659

Valor consignado: R\$ 1.499.840,87

Recurso: 0001

Código reduzido: 202

Valor consignado: R\$ 501.008,86

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20 – FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Darlan Farias de Souza, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Evandro de Toledo Colvero, conforme Portaria nº 168/2018.



20.2 – A execução do contrato também será acompanhada e fiscalizada pela engenheira Luciana Pollo Gaspar, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, comunicando ao Município para que determine ao presposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3 - A fiscalização de que trata o subitem 20.2 será exercida no interesse do MUNICIPIO.

20.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

20.5 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

20.6 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

20.7-ACONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.



21 – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

21.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

22 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

22.1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores.

22.2 - A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

22.3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.



22.4 - A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

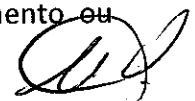
23.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, atestando esta situação.

23.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

23.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante quando o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

23.6 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



23.7 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.8 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9 – Os envelopes de documentação/proposta desta licitação que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).


23.10 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

23.11 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.12 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

23.13 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

23.14 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.14.1 – Os membros da Comissão Permanente de Licitações verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/> 

23.15 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

23.16 - Dentre as obrigações do contratado, estão as comprovações da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.

24 - ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens da Licitação;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Orçamento Analítico – Planilha de quantitativos e custos unitários e totais;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI- Plantas

Anexo VII - Dotação Orçamentária;

Anexo VIII - Credenciamento;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo X - Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ANEXO XI - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XII- Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da proponente, em atendimento ao art. 9º, da Lei 8.666/93;

Anexo XIII - Minuta do Contrato;

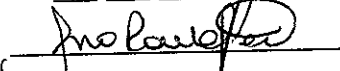
Boa Vista do Ingra – RS, 25 de abril de 2018.



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

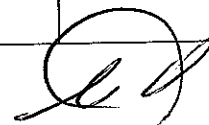
Em 27-04-2018,



Assessor (a) Jurídico (a)

ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	1	UND	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 26.627,00m ² DO PAVIMENTO COM SUB-BASE DE BRITA GRADUADA E PAVIMENTAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA ESTRADA DE ACESSO A BOA VISTA DO INCRA, TRECHO AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,0 KM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXADOS AO EDITAL.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incra

TRECHO: Da Av. Heracides de Lima Gomes até a estaca 4+000

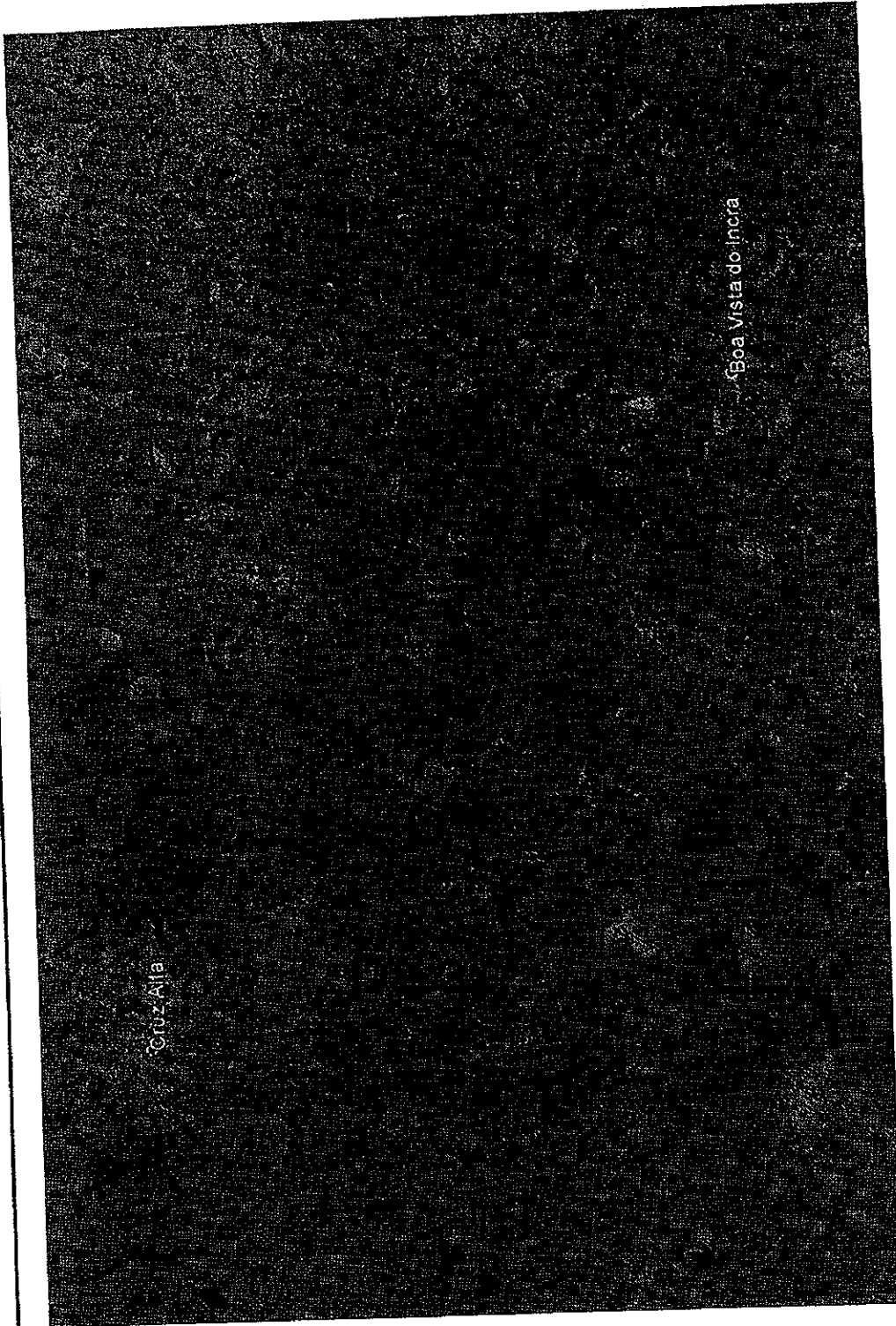
ÁREA: $4.000,00\text{m} \times 6,50\text{m} = 26.000,00\text{m}^2 + 627,00\text{m}^2$ (Refúgios)

ÁREA TOTAL: 26.627,00m²



APRESENTAÇÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a surname, enclosed within a rounded rectangular box.



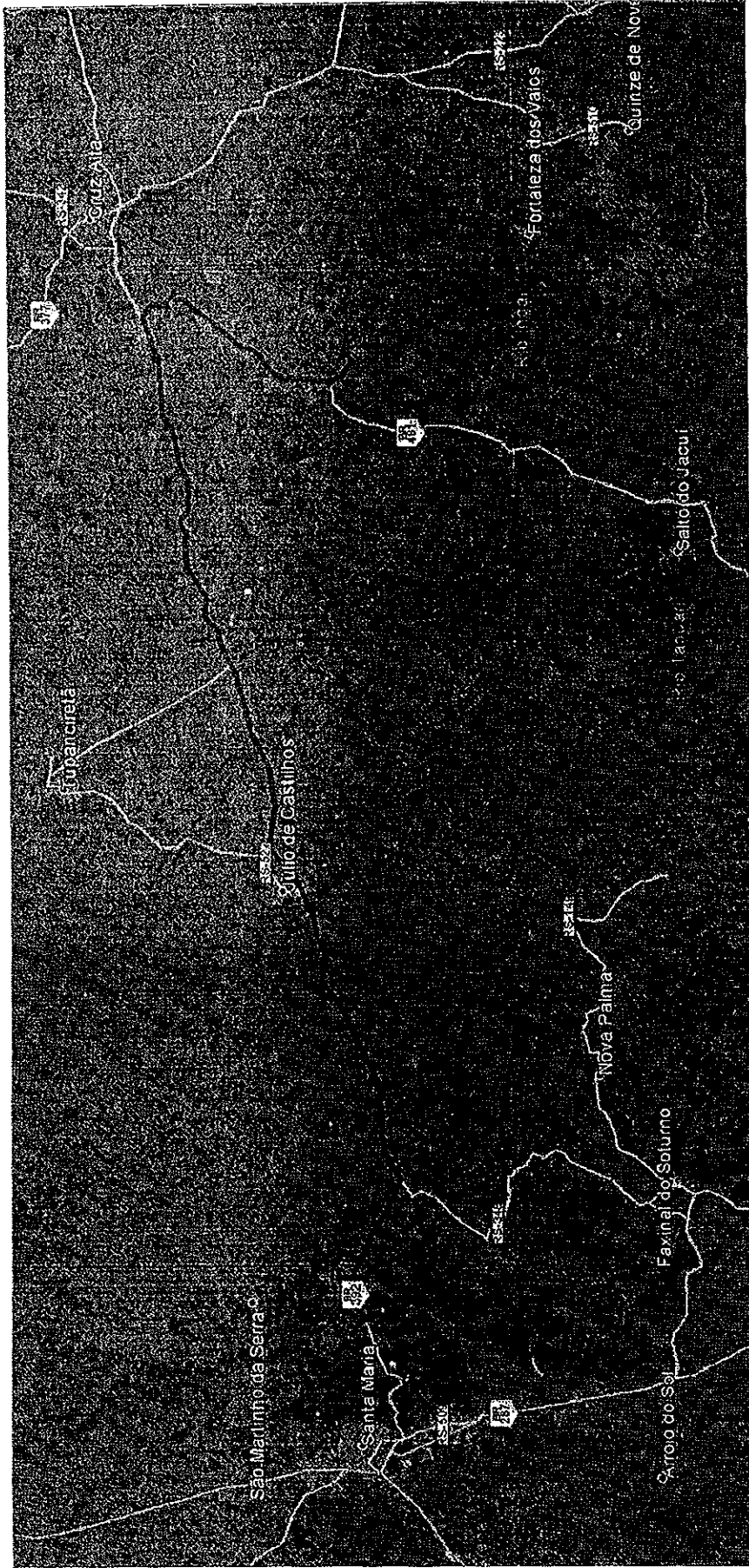
Situação
Imagem do Google
Sem escala

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA / RS

Nº 1000/2017	PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº 1000/2017	DATA 2017
Nº 1000/2017	SITUAÇÃO Estrada de Acesso a Boa Vista do Incra localizada no município de Cruz Alta - RS	Nº 1000/2017	SEN ESCALA 01/18

Handwritten signature
 Eng.º CIV e de Segurança do Trabalho
 112992



Localização de usina e britagem
Imagem do Google
Sem escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

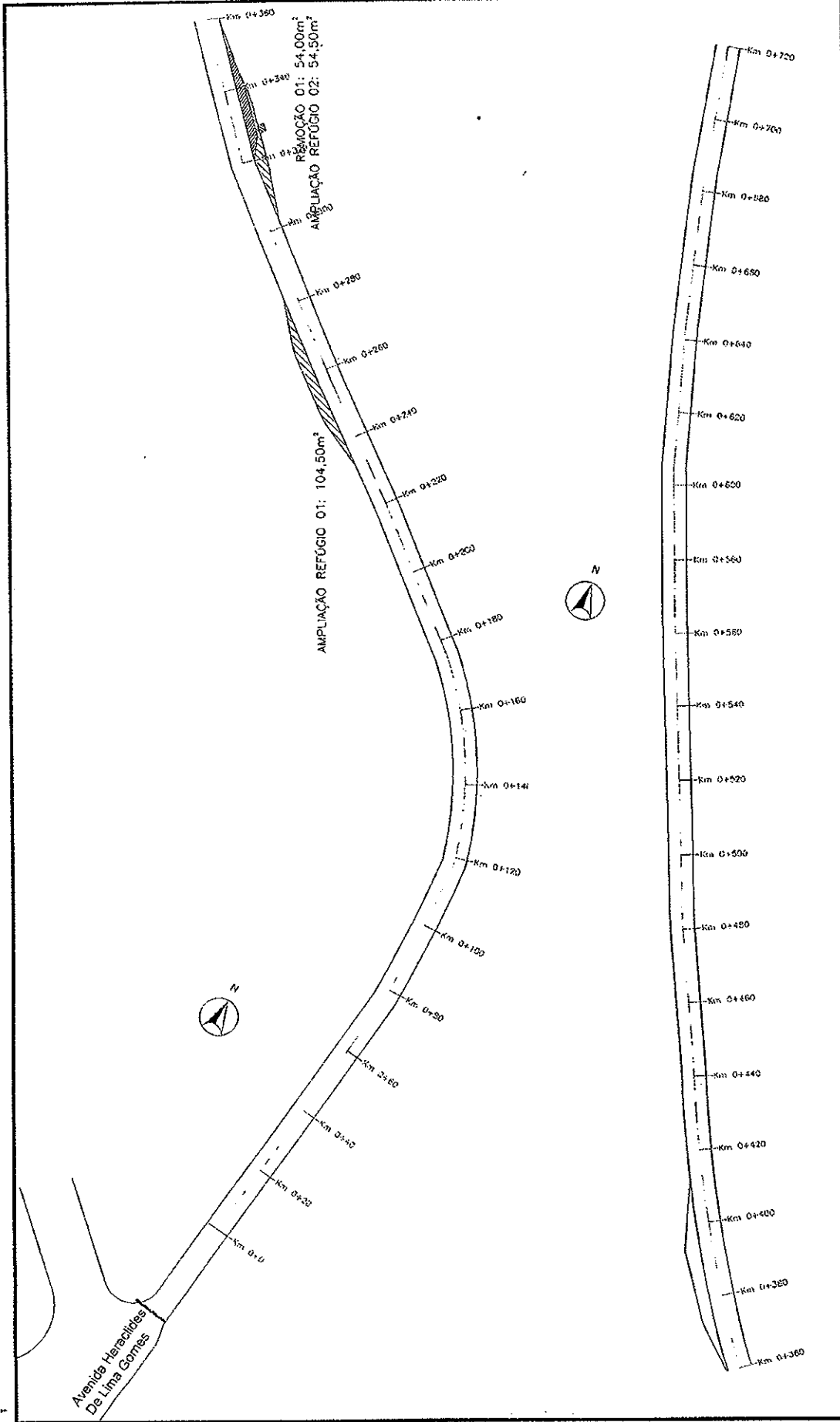
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	BRITAGEM / USINA C.B.U.C.	2017
<p>Escada do acesso a Boa Vista do Incra Projeto: Do Av. Hipólito de Lino Garcia até a altura 4+000 M.L. 4.000,00m x 6,00m = 24.000,00m² - 027,00m² (Pavim.) Área Total: 24.027,00m²</p>	SEIM ESCALA	03/18
<p>Eng.º Civil e Segurança do Trabalho <i>Eng.º Carlos Della Gasca</i></p>		

Eng.º Civil e Segurança do Trabalho
CREA RS 112992

[Handwritten Signature]

PROJETO GEOMÉTRICO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R.D.', is written over the title 'PROJETO GEOMÉTRICO'.



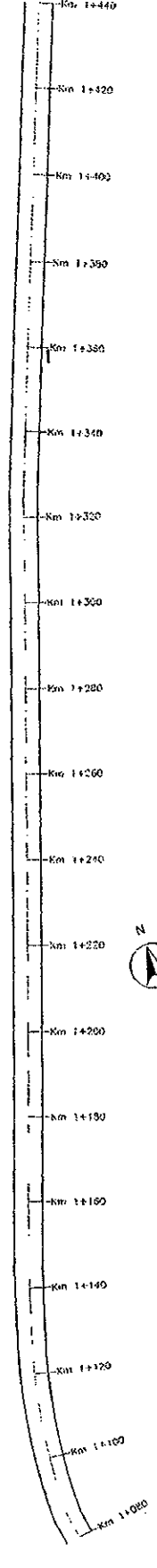
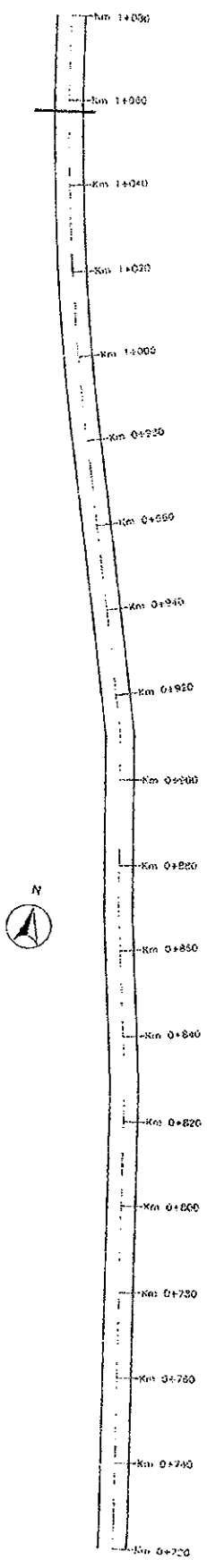
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS		DATA: 2017
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTACAO ASFALTICA	TITULO: PROJETO GEOMETRICO	ESCALA: H:1/1000
LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incrá MUNICÍPIO: Boa Vista do Incrá - RS DATA: 10/05/2017	AUTORIZACAO:	NÚMERO: 04/18
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Responsável Técnico:		
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Responsável Técnico:		

Eng.º Civil e da Segurança do Trabalho
 AREA RS 112992

PLANTA BANCA

PAVIMENTO EXISTENTE
 EIXO DO PROJETO
 SIMBOLO DE NORTE
 AREAS DE REBANCO
 AREA DE AMPLIACAO DO PAVIMENTO (REFUGIO PARADA DE ONIBUS)

PROJ. CIVIL 13/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

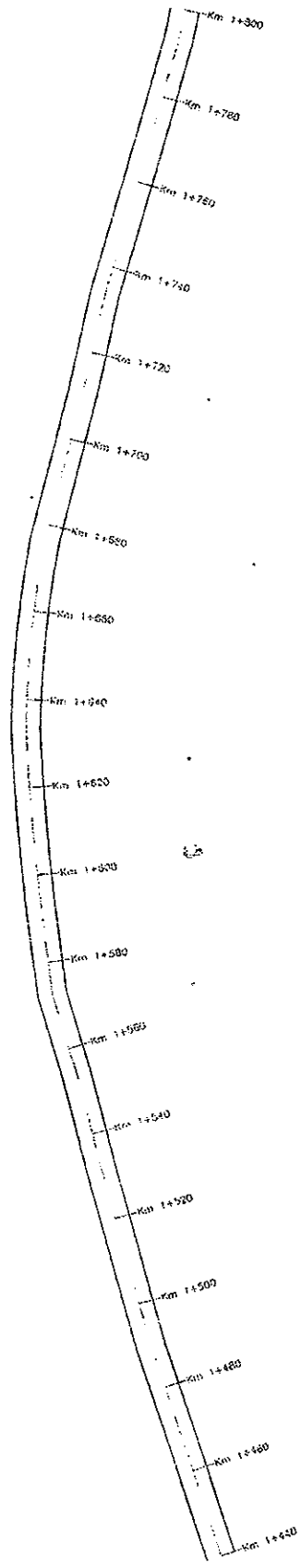
PROJETO	PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ANO	2017
TÍTULO	PROJETO GEOMÉTRICO	ESCALA	H:1/1000
LOCAL	Estádio de acesso à Boa Vista do Incra	PROJETA	05/18
PROJETA	Do Av. Nordeste e Linha Ônibus até a Estação 1+000	PROJETA	
PROJETA	4.000 metros e 0,2m x 25,00m (0,2m x 25,00m) (0,2m x 25,00m)	PROJETA	

Mileneia Sprau
 Engenheira Civil
 C.R.C. 112992

- PLANTA BAIXA
- PAVIMENTO EXISTENTE
 - EIXO DO PROJETO
 - SMRUSO DEBORTE
 - ÁREAS DE REMOÇÃO
 - ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO (REFUGO PARA O COMBUSTÍVEL)

[Signature]

Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho
 C.R.C. 112992



REMOÇÃO 02: 50,00m²

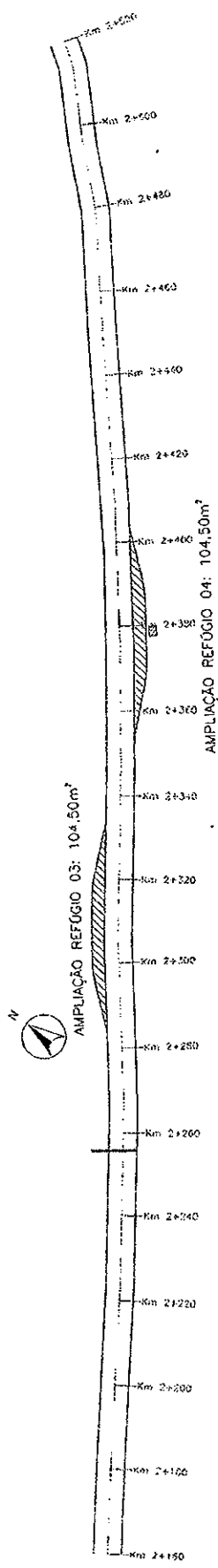


- PLANTA BAIXA
- PAVIMENTO EXISTENTE
 - PROJETO
 - SIMBOLO DE NORTE
 - AREAS DE REMOÇÃO
 - AREA DE APLICAÇÃO DO PAVIMENTO (REFUGIO PARA O ÔNIBUS)

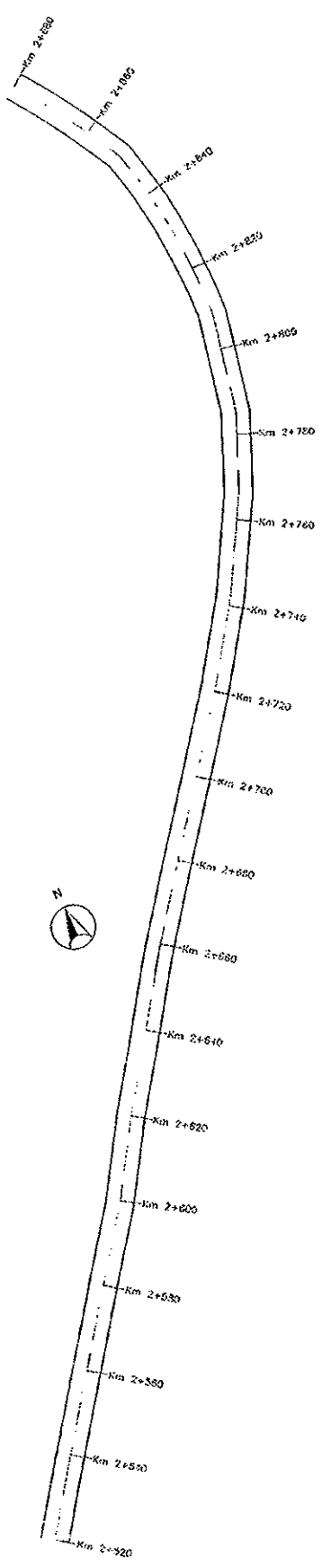
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PROJETO GEOMÉTRICO	ANO 2017
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PROJETO GEOMÉTRICO	LOCAL H:1/1000
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PROJETO GEOMÉTRICO	DATA 06/18
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROJETO GEOMÉTRICO ESCALA DE OBRAS E BOA VISTA DO INCRÁ DO AV. INCRÁZIS DE LIMA CORREIA S/Nº - BOA VISTA DO INCRÁ FONE: (51) 3635.1111 - FAX: (51) 3635.1111 - CEP: 97200-000 CREA: 1172992-0		

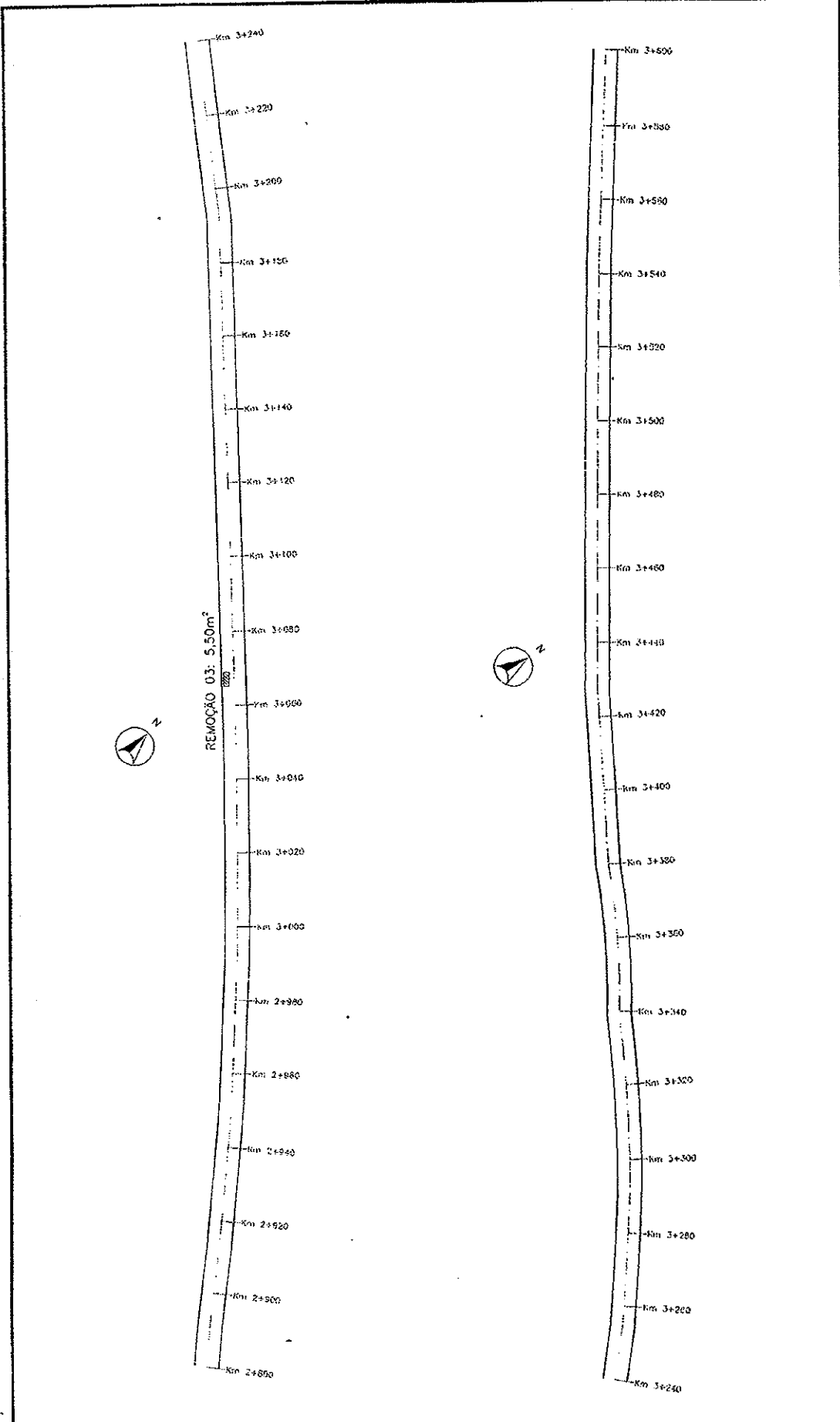
[Handwritten Signature]
 Eng.º CM e de Segurança de Tráfego
 CREA RS 1172992



AMPLIAÇÃO REFÚGIO 04: 104,50m²

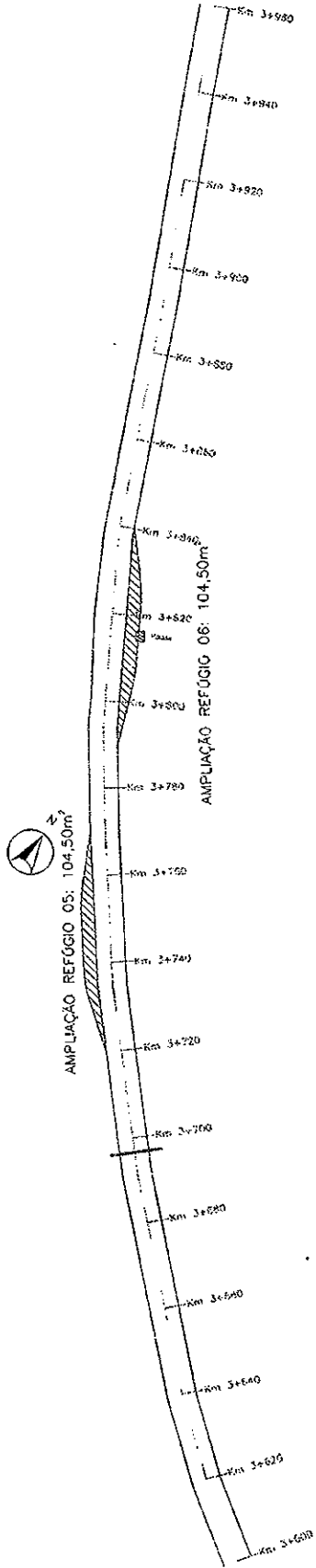



<p>PLANTA BAIXA</p> <ul style="list-style-type: none"> PRIMEIRO EXISTENTE EIXO DO PROJETO SUBSOLO DE NORTE ÁREAS DE REMOÇÃO ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO (REFÚGIO PARADA DE ÔNIBUS) 		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS</p>	
<p>PROJETO DE ENGENHARIA</p> <p>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</p>	<p>PROJETO GEOMÉTRICO</p>	<p>DATA: 2017</p>	<p>ANEXO: H-17/1000</p>
<p>LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incrá</p> <p>MUNIC: Do Av. Heróides de Lima Gomes até a estrada 4400</p> <p>ÁREA: 4.000,00m x 6,50m = 26.000,00m² = 627,50m² (640/3m)</p> <p>ÁREA: 26.827,00m²</p>		<p>PROFESSOR: <i>Marcos Vinícius</i></p> <p>PROFESSOR: <i>Adilson Dalla Rosa</i></p>	
<p>Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho</p> <p>CREA RS 112992</p>		<p>07118</p>	



<p>PLANTA BAIXA</p> <p>— PAVIMENTO EXISTENTE</p> <p>— EIXO DO PROJETO</p> <p>— SIMBOLO DE NORTE</p> <p>— AREAS DE REMOÇÃO</p> <p>— AREA DE APLICAÇÃO DO PAVIMENTO REPLICADO PARADA DE ONIBUS</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INOCRA / RS</p>	
<p>PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</p>		<p>PROJETO GEOMÉTRICO</p>	
<p>PROFESSOR RESPONSÁVEL</p> <p><i>Maíra Oppey</i></p> <p>CREA 1122992</p>		<p>CLIENTE</p> <p>Estrada do Acesso à Boa Vista do Inocra</p> <p>IMÓVEL: 02,11,13,15,17 e 19,000,00m² - 100,00m (Paralela)</p> <p>ÁREA: 1.000,00m x 14,00m = 14.000,00m² - 100,00m (Paralela)</p> <p>DATA: 26/07/2017</p>	
<p>DATA: 2017</p>		<p>ESCALA: 1:1000</p>	
<p>PROJETO: 08/18</p>		<p>PROJETO: 08/18</p>	

Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA RS 1122992

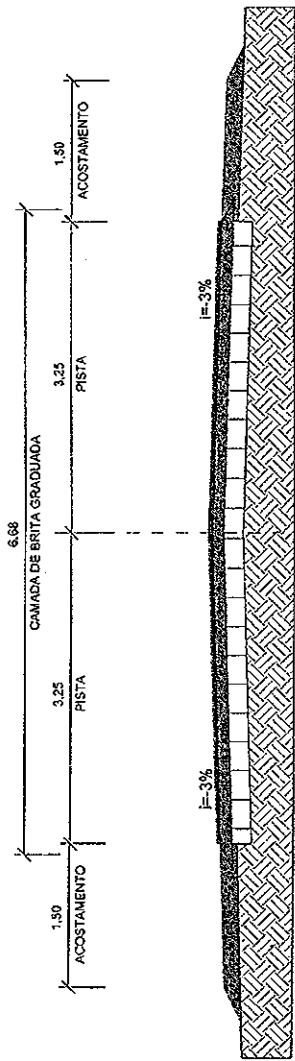


PLANTA BAIXA PAVIMENTO EXISTENTE EIXO DO PROJETO SIMBOLO DE NORTE ÁREAS DE REMOÇÃO ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO (REFÚGIO PARADA DE ÔNIBUS)		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROJETO GEOMÉTRICO LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incrá MUNIC: Boa Vista do Incrá Nº: 4.000.000-1/2017 - 027 (Proj. Geométrico) Data: 23/02/2017	
 Mariana Aguiar Engenheira Civil		DATA: 2017 ESCALA: H: 1/1000 ANEXO: 09/18	

Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA-RS 112992

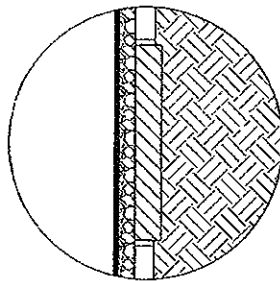
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO



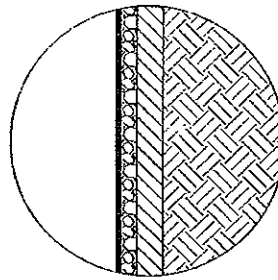


SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1/50

EIXO DE PROJETO



DETALHE RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO -
ÁREAS DE REMOÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE PAVIMENTAÇÃO - REFÚGIO PARADA DE ÔNIBUS
SEM ESCALA

- CAMADA DE C.B.U.Q. (e = 4cm)
- CAMADA DE BRITA GRADUADA PARA REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO (e = 12cm - Variável)
- CALÇAMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE (e = 15cm)
- SUBLEITO
- SAIBRO (e = 20cm)
- PACÍFICO (e = 20cm)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO DE ENGENHARIA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SEÇÃO TIPO E DETALHES DE PAVIMENTAÇÃO

DATA: 2017

LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Inera
MUNICÍPIO: Boa Vista do Inera - RS
PROJETO Nº: 4002/2016 - L.P.O. Nº 2413/2016 - L.P.O. Nº 4406
PROJETO Nº: 4002/2016 - L.P.O. Nº 2413/2016 - L.P.O. Nº 4406
PROJETO Nº: 26.027/2017

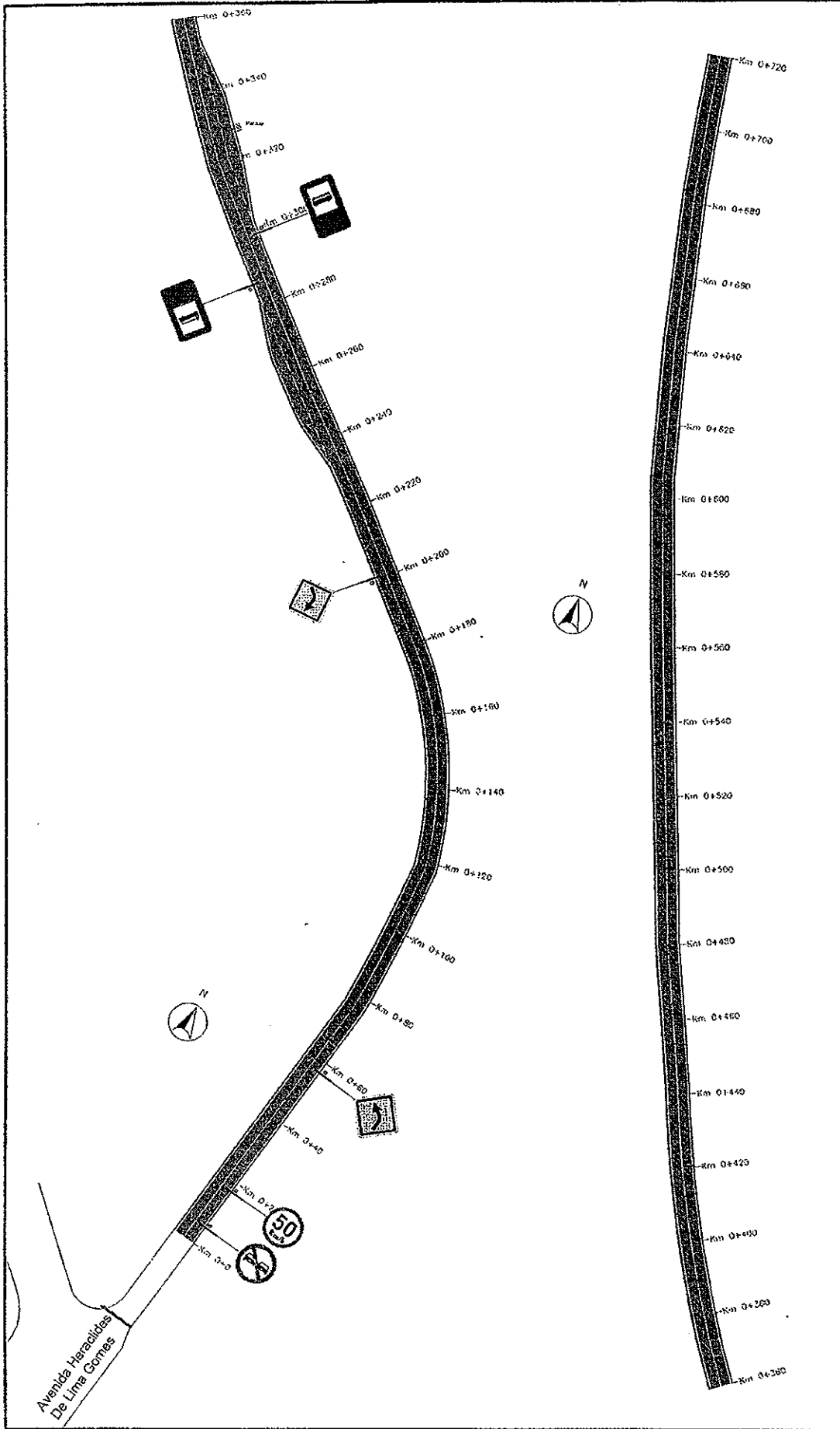
INDICADA

10/18


[Handwritten Signature]
PROJETADEIRA

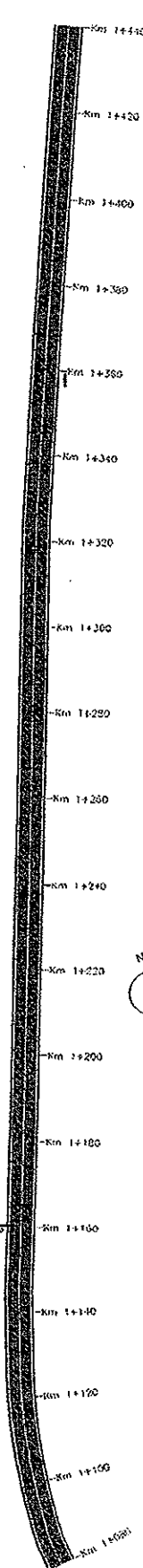
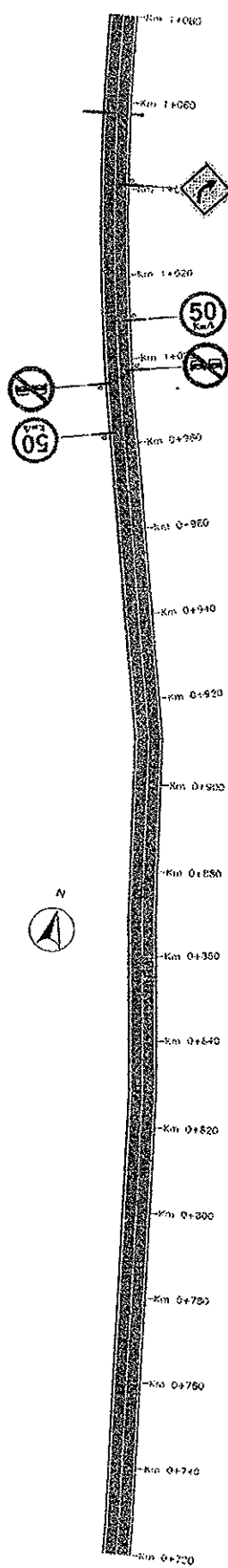
[Handwritten Signature]
ENGENHEIRO

Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 112992



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS</p>		<p>DATA: 2017</p>
<p>PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</p>		<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO</p>
<p>LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incra</p> <p>MACRO: Da Av. Heráclides de Lima Gomes até a 4100m. e 1000</p> <p>PER: 4100m. (0+380) a 5000m. (0+720) - (20,00km Pavimentado)</p> <p>PROJ. Nº: 28.037.0007</p>	<p>ESCALA: 1/1000</p> <p>PROJ. Nº: 11/18</p>	
<p>PROJ. Nº: 11/18</p> <p>PROJ. Nº: 11/18</p>		<p>PROJ. Nº: 11/18</p>

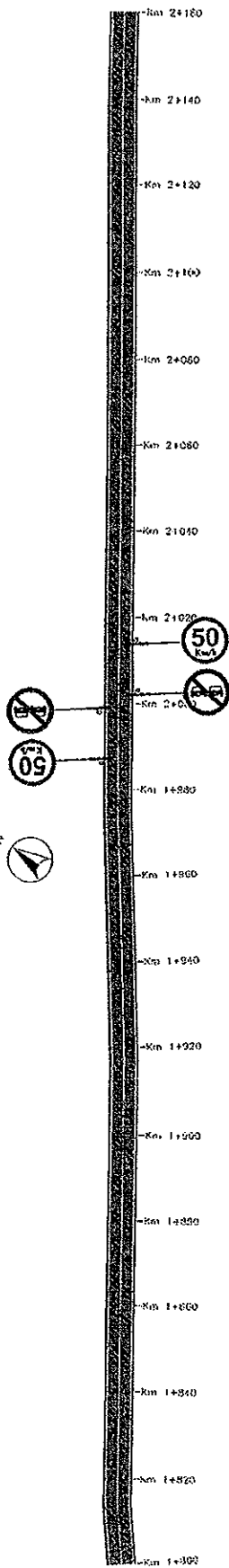
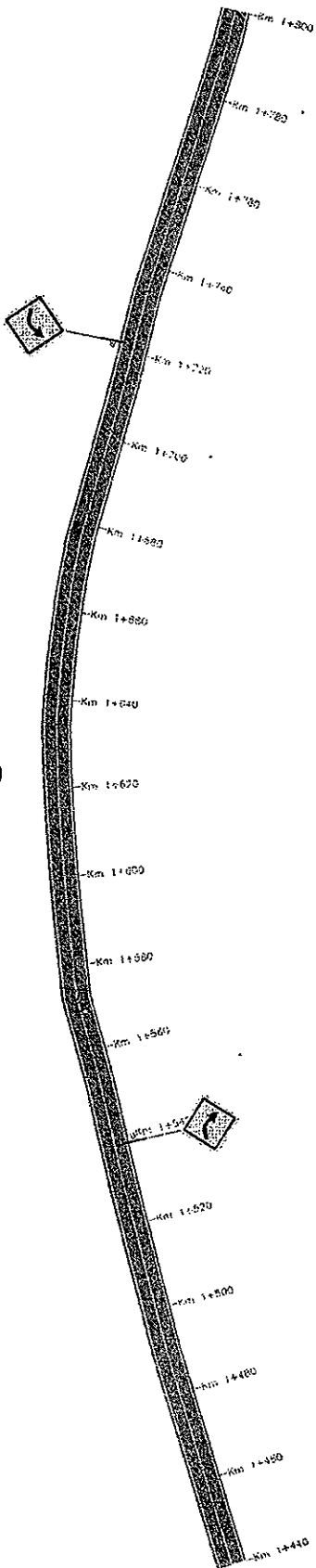

 Eng.ª Civil e da Segurança do Trabalho
 CREA RS 112992



PLANTA BAIXA
 SINALIZAÇÃO NO EIXO (CONT.)
 SINALIZAÇÃO NO PARCO (CONT.)
 SINALIZAÇÃO NO APOIO (CONTINUA)
 PLACA (SINALIZ. VERTICAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	
AUTOR: <i>Mônica Regina...</i>		DATA: 2017	
PROJETADE: <i>Luiz Carlos...</i>		ESCALA: 1/1000	
PROPOSTA: <i>Projeto de Pavimentação e Sinalização da Rua...</i>		FOLHA: 12/18	
REG. O. Q. de Segurança do Trabalho		CREA/RS 112992	



PLANTA BAIXA

- SINALIZAÇÃO NO BORDO (CONT.)
- SINALIZAÇÃO NO BORDO (CONT.)
- PLACA (SINALIZ. VERTICAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO DE ENGENHARIA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

2017

PROJETO

PROJETO

Estimativa de acesso a Boa Vista do Incrá
Km 1+400 (km) a 2+180 (km) = 780m (km)
Km 1+400 (km) a 2+180 (km) = 780m (km)
Km 1+400 (km) a 2+180 (km) = 780m (km)

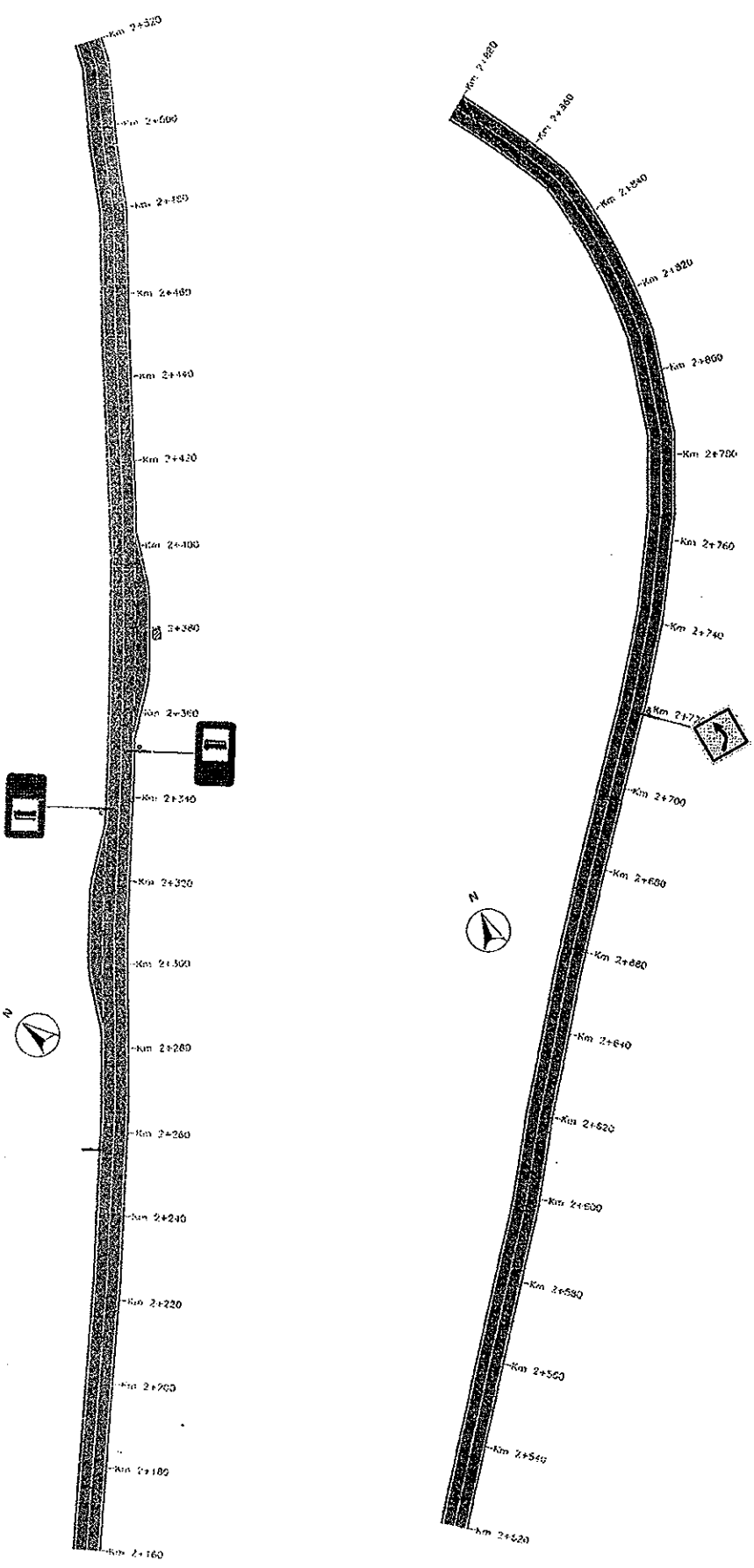
17/1000

13/18

Juliana Vargas
PROJETADEIRA TÍTULA
Andressa Palle Vargas
PROJETADEIRA

Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho

CREA RS 112992

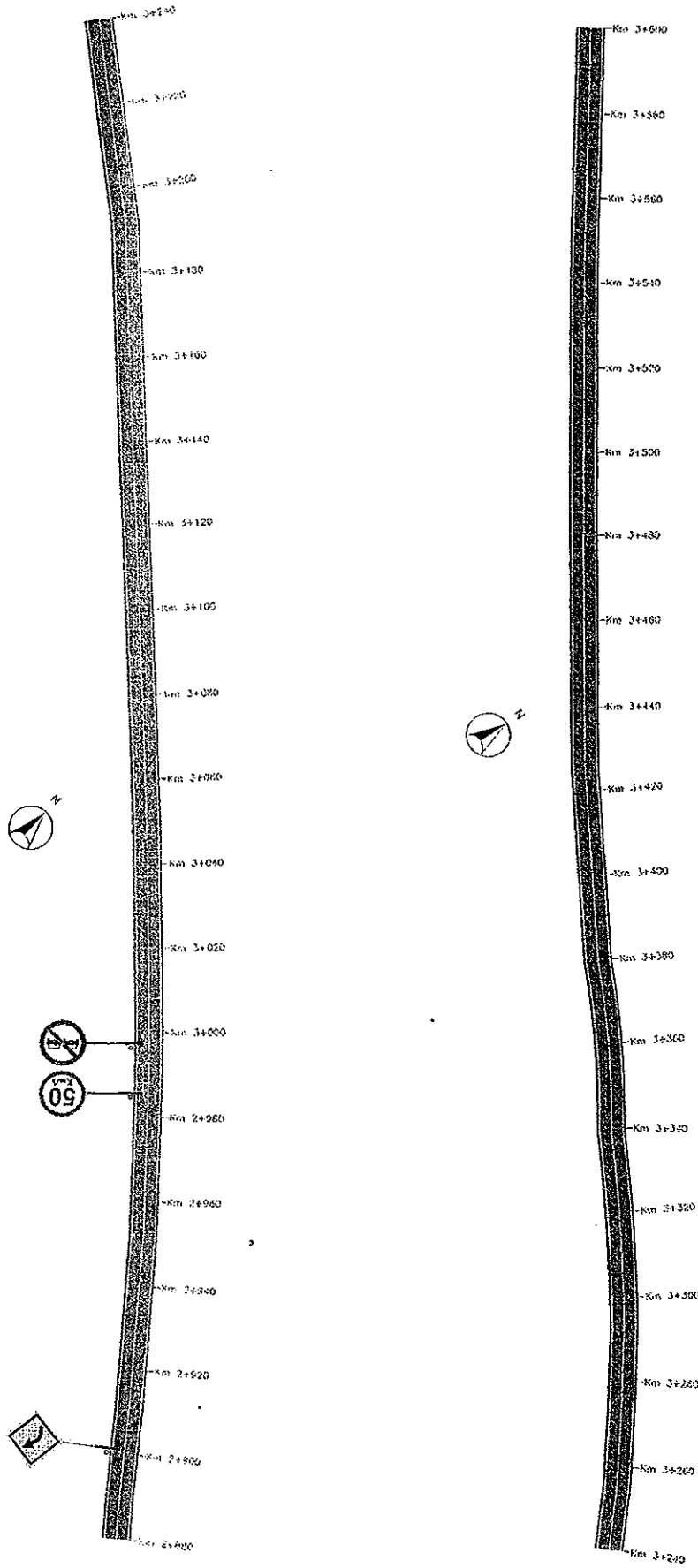


FLANTA BAIXA
 SIMULAÇÃO NO EIXO (CORTE)
 SIMULAÇÃO NO BORDO (CORTE)
 SIMULAÇÃO NO BORDO (DESCORTE)
 1 PLACA (SINALIZ. VERTICAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	DATA	2017
		USINA	1/1000
LOCAL: Estrada de acesso a Rod. Vista do Incrá Km 04, Av. Horácio de Lins Gomes s/nº - Estação 4+900 MUN: 4801009-4304-210000000-027000 (Fazenda) PROJ. AUT.: 28.627.000/1		PROJ. EXEC.	14/18

Marcos J. Zanetti
 Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA RS 112992



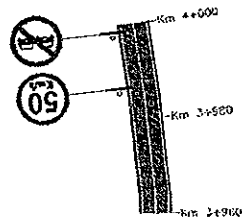
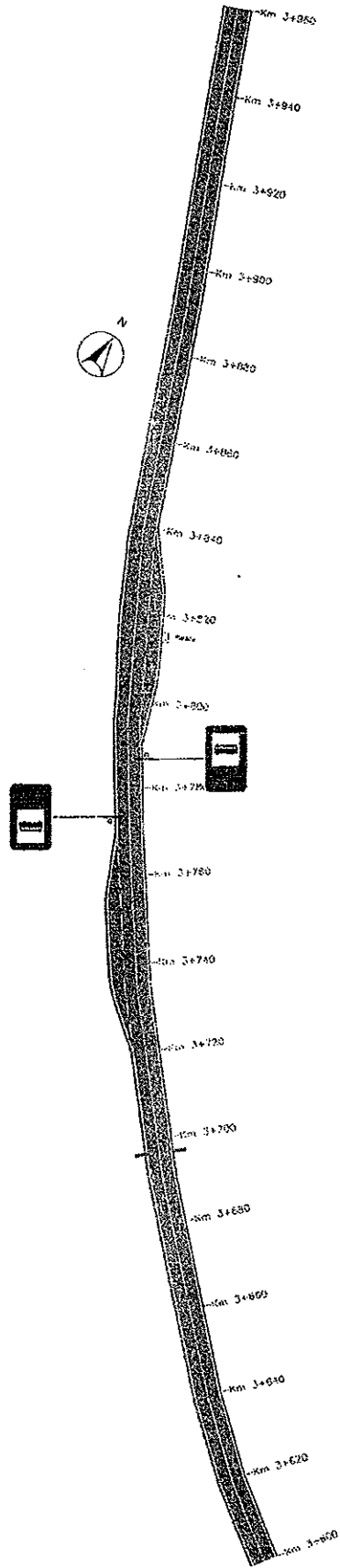
PLANTA BAIXA
 REALIZAÇÃO NO EIXO (CONT.)
 REALIZAÇÃO NO BORDO (CONT.)
 REALIZAÇÃO NO BORDO (DESCONT.)
 PLACA (SINALIZ. VERTICAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	ANO:	2017
		ESCALA:	1/1000
LOCAL: Estrada do acesso à Boa Vista do Incra Bairro: Da Av. Herculano de Lins Campos s/nº e acesso a rua Km: 4,900 (km) x 1,200m x 20,000 (km²) = 427,000m² (100/1000) Área total: 20,000 (km²)		PROJETADE:	15/18

Juliana Gerson
 ENGENHEIRA DE TRÁFICO
 CREA/RS 112992

Eng.º Civil e da Segurança do Trabalho
 CREA/RS 112992



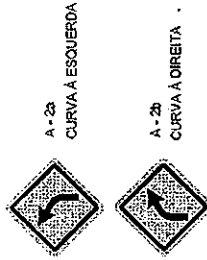
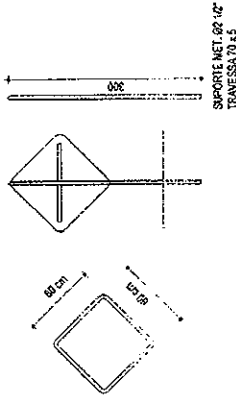
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ / RS

PROJETO TÍTULO	PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA	2017
			1/1000
AUTORIDADE LOCAL	PROPOSTA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	16/18
			ESPECIFICAÇÃO
LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incra MUNICÍPIO: Boa Vista do Incra, RS Nº: 4.000.000 / 6.000 / 20.000.000 / 1.000.000.000 Nº de folhas: 28.000 / 28.000			

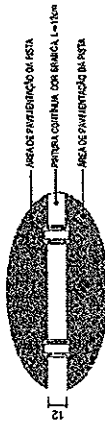
[Handwritten signature]
 Eng.º CM e de Segurança do Tráfego
 CREA RS 112992

PLANTA BAIXA
 SINALIZAÇÃO NO EIXO (CONT.)
 SINALIZAÇÃO NO BORDO (CONT.)
 SINALIZAÇÃO NO BORDO (RESPOSTA)
 PLACA (SINALIZ. VERTICAL)

PLACAS DE ADVERTÊNCIA
A-2A; A-2B; A-5A e A-5B

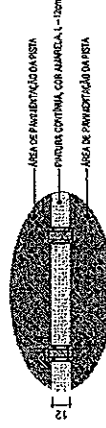


TACHA A CADA 12,00 m



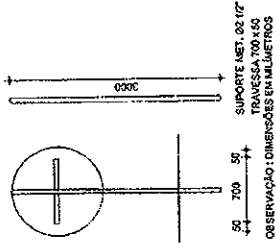
PINTURA NO BORDO
SEM ESCALA

TACHA A CADA 12,00 m



PINTURA NO EIXO
SEM ESCALA

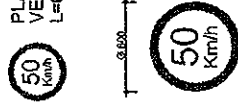
PLACA: R07
PROIBIDO ULTRAPASSAR
L=0,80m



L=800
ORLA INTERNA=20
ORLA EXTERNA=20
OBSERVAÇÃO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS

DETALHE DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA R-07
SEM ESCALA

PLACA: R19
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
L=0,80m

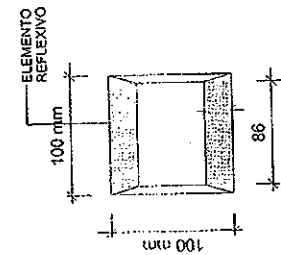


L=800
ORLA INTERNA=20
ORLA EXTERNA=20
OBSERVAÇÃO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS

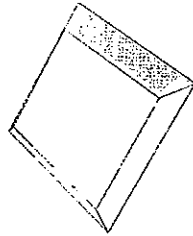
DETALHE DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA R-19
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA / RS

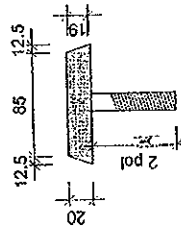
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DETALHAMENTO SINALIZAÇÃO	DATA	2017
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho <i>Maicon Pello</i> REGISTRO Nº 112992		LOCAL	SEM ESCALA
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA RS 112992		PROJETO Nº	17/18



VISTA SUPERIOR
SEM ESCALA

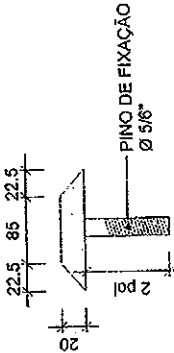


PERSPECTIVA
SEM ESCALA



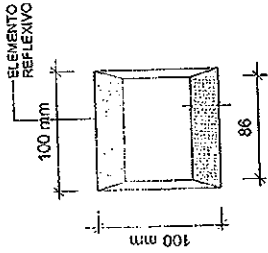
VISTA LATERAL
SEM ESCALA

TACHA BIDIRECIONAL - 100 X 100mm - AMARELA

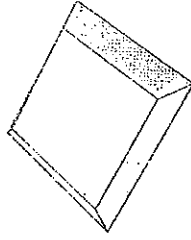


VISTA LATERAL
SEM ESCALA

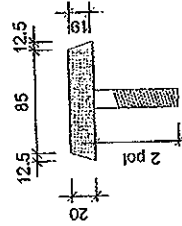
TACHA BIDIRECIONAL - 100 X 100mm - AMARELA



VISTA SUPERIOR
SEM ESCALA

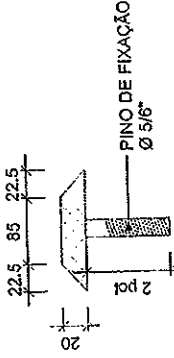


PERSPECTIVA
SEM ESCALA



VISTA LATERAL
SEM ESCALA

TACHA BIDIRECIONAL - 100 X 100mm - BRANCA



VISTA LATERAL
SEM ESCALA

TACHA BIDIRECIONAL - 100 X 100mm - BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA / RS

PROJ. Nº: 11/2017	PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA: 2017	REVISÃO: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Juliana G. G. G.</i>	DETALHAMENTO SINALIZAÇÃO	LOCAL: Estrada de acesso a Boa Vista do Incra	SEM ESCALA
PROFESSOR TÍTULO: <i>Juliana G. G. G.</i>		PROJ. Nº: 11/2017	18/18

Juliana G. G. G.

Eng.º Civil de Segurança do Trabalho
CREA RS 112992

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ – RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

1 Pavimentação

1.1 Remoção de calçamento poliédrico

Este tipo de serviço se dá pela remoção do pavimento poliédrico existente localizado sobre áreas de material de baixa capacidade de suporte, que será carregado e retirado do local.

Operações de remoção compreendem a escavação e carregamento do pavimento, o qual deve ser transportado para um local apropriado e liberado pela Fiscalização.

Serão empregados equipamento tipo: retro-escavadeira, ou escavadeira hidráulica e caminhões transportadores diversos.

A medição será efetuada em m² na pista.

1.2 Transporte e descarga do material (DMT 5km)

Define-se pelo transporte do calçamento removido na pista. Deverá ser transportado por caminhões basculantes para uma DMT de 5 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

1.3 Remoção de solos de baixa capacidade de suporte (DMT 0,5km)

Este tipo de serviço se dá pela escavação de materiais nitidamente instáveis, os quais afetaram a qualidade do pavimento existente. Essa instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável, e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte. Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que afetaram o bom desempenho do pavimento existente.

Operações de remoção compreendem:

Escavação, carregamento e retirada de material de baixa

capacidade de suporte (1ª categoria), através de escavadeiras hidráulicas e caminhões transportadores, sendo sua DMT estimada até 5 km.

O local para "bota fora" do material removido deve ser indicado previamente pela contratante.

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retro-escavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

A medição será efetuada em m³ escavados.

1.4 Transporte e descarga do material (DMT 4,5km)

Define-se pelo transporte do material de baixa capacidade retirado da pista. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior a uma DMT de 4,5 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

1.5 Espalhamento no Bota-fora

Define-se pelo espalhamento do material transportado e descarregado na área do bota-fora.

A atividade será executada por, no mínimo, um trator de esteira.

Este serviço será medido em m³ espalhados na área do bota-fora.

1.6 Regularização e compactação do Subleito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito nas áreas em que será executada a reconstrução do pavimento e nas locais de execução dos refúgios para paradas de ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

1.7 Recomposição de pavimento com rachão (e=20 e 35cm) – exclusive transporte

Consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente preenchido por agregado miúdo (britado).

O rachão será executado numa espessura de 20 cm nas áreas de refúgio e de 35 cm nas áreas de remoção.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do macadame seco:

- Rolo compactador vibratório liso;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Moto niveladora.

A camada de rachão será medida por m² de material compactado na pista.

1.8 Transporte do rachão (DMT 130km)

Define-se pelo transporte do rachão, material de granulometria graúda, retirado da praça de britagem.

Deve ser transportado por caminhões até a área da pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado na pista em m³.

1.9 Sub-base ou base de brita graduada (Regularização do calcamento) – exclusive transporte

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura média de 12cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

Os parâmetros, faixas e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ESP 08/91, conforme descrições abaixo:

O agregado para a base deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

O agregado para a base deverá possuir no mínimo 90% de partículas em peso, tendo pelo menos duas faces britadas.

A composição percentual em peso de agregado deve se enquadrar em uma das faixas indicadas no Quadro I.

Além destes requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras nº 4 e nº 30 deverão variar entre 15% e 25%.

O material da base deverá apresentar os requisitos seguintes:

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada da base com espessura média inferior a do projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será reduzida da espessura do revestimento.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

1.10 Transporte brita base ou sub-base (DMT 130km)

Define-se pelo transporte de base de brita graduada, material definido pela mistura de agregado com várias Granulometrias, misturado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões na área da pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado na pista em m³.

1.11 Imprimatação – exclusive asfalto

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 lts/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeira".

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

1.12 Pintura de ligação – exclusive asfalto

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da base de brita graduada, visando promover a aderência entre esta camada e o C.B.U.Q.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeira".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m² na pista.

1.13 Concreto betuminoso usinado a quente sobre base granular (e=4cm) – Densidade 2,35 t/m³ - exclusive asfalto e inclusive transporte

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada ou sobre a camada de regularização com C.B.U.Q.

A mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Serão empregados os seguintes materiais:

- Cimento asfáltico CAP -- 50/70 , aditivado com dope para ligante, se necessário.

O agregado graúdo deverá ser pedra britada, de granito ou basalto.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres



2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de Los Angeles, é de 40%. Deve apresentar boa adesividade.

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra, ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 50%.

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calçados, etc...

Os parâmetros, faixas e tolerâncias de aceitabilidade para os serviços de regularização e capeamento asfáltico em C.B.U.Q. seguem a especificação DAER-ES-P 16/91, conforme descrições abaixo:

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve estar de acordo com uma das granulometrias especificadas no Quadro I, sendo a faixa A usada para a camada de regularização e a faixa B para a camada de capeamento em C.B.U.Q.

QUADRO I

USO	A		B		NIVELAME CI
	ROLAMENTO		ROLAMENTO/LIGAÇÃO OU NIVELAMENTO		
ESPESSURA APÓS COMPACTAÇÃO (cm)	mín. 2,5 cm		mín. 4,0 cm		NÍVEL
PENEIRA					
			% QUE PASSA EM PENEIRA		
1 1/2"	(32, 13)				
1"	(25, 40)				84
3/4"	(19, 30)	100	100		6
1/2"	(12, 70)	80 - 100	80 - 100		4
3/8"	(9, 52)	-	70 - 90		3
1/4"	(6, 73)	-	-		
n° 4	(4, 76)	65 - 75	60 - 70		
n° 8	(3, 30)	35 - 50	35 - 50		
n° 16	(2, 19)	-	-		
n° 30	(0, 89)	18 - 29	18 - 29		
n° 50	(0, 297)	13 - 23	13 - 23		
n° 100	(0, 249)	8 - 16	8 - 16		
n° 200	(0, 074)	4 - 10	4 - 10		

A quantidade que passa na peneira n° 200 deve ser determinada por lavagem do material, de acordo com o Método de Ensaio DAER n° 202.

A granulometria deve ser determinada por lavagem, de acordo com o Método de Ensaio DAER n° 202.

A mistura granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira	% passando em peso
peneira n° 4 ou maiores	± 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Memorial Descritivo - Projeto de Pavimentação

peneira nº 8 a nº 50	± 4%
peneira nº 100	± 3%
peneira nº 200	± 2%

A mistura de agregados deve igualmente estar de acordo com os Requisitos de Qualidade indicados no Quadro II.

QUADRO II

ENSAIOS	MÉTODO DE ENSAIO DAER
Perda no Ensaio de Abrasão Los Angeles: (após 500 revoluções)	211
Perda no Ensaio de Sanidade	214
Equivalente de areia	217
Índice de Lamelaridade	231

Deverá ser apresentado pela empresa contratada o Projeto da Mistura Asfáltica com o ter ótimo de CAP, sendo que este poderá variar de até ± 0,3.

O grau de compactação da camada executada deverá ser no mínimo 97%, tomando-se como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo processo Marshall.

A espessura média da camada de regularização com concreto asfáltico não pode ser menor do que a espessura de projeto menos 5%.

Para a camada final não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo ± 10% em relação à espessura de projeto.

O equipamento necessário para a execução é o seguinte:

- depósito para material betuminoso: com capacidade para, no mínimo, três dias de serviço;
- depósito para agregados: com capacidade total de no mínimo, três vezes a capacidade do misturador;
- usinas para misturas betuminosas, com unidade classificadora;
- acabadora automotriz equipada com parafuso sem fim;
- equipamento para a compressão, constituído de: rolos pneumáticos autopropropulsores, com pneus de pressão variável;
- rolos metálicos lisos, tipo tandem, com carga de 8 à 12 t;
- caminhões basculantes.

Os serviços de espalhamento da mistura betuminosa somente poderão ser executados depois da base de brita graduada ou a regularização com CBUQ (para o caso da execução de capeamento), terem sido aceitos pela fiscalização. No caso de ter havido trânsito sobre a superfície subjacente à camada em execução, será procedida a varrição da mesma antes do início dos serviços.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Para que a mistura seja colocada na pista sem grande perdas de temperatura, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

O concreto asfáltico será distribuído por vibro-acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA -- RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

Somente poderão ser espalhadas se a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso. O concreto betuminoso não poderá ser aplicado na pista em temperatura inferior a 100°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura fina, na prática, entre 100°C a 120°C.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desencontradas e separadas de no mínimo 20 cm.

Nas emendas de construção, tanto longitudinais como transversais, entre pavimentos novos ou entre pavimentos novos e velhos, deverão ser cortadas de modo a se obter juntas verticais, sem bordos frouxos ou arredondados pela compactação, ou, ainda, para o caso de pavimentos velhos, bordos novos e recentes.

Antes de se colocar mistura nova adjacentes a uma junta cortada, ou a um pavimento antigo, aplicar-se-á à superfície de contato uma camada fina e uniforme do mesmo material betuminoso empregado na mistura.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido na pista pelo volume aplicado e compactado em m³.

1.14 Transporte massa asfáltica (DMT 130km)

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 130km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado em m³ na pista.

2 Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS

Memorial Descritivo – Projeto de Pavimentação

2.1 Sinalização horizontal tinta acrílica – l=12cm

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela “âmbar” e branca, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela, simples e contínua (conforme projeto em anexo), com 0,12m de largura.

No bordo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor branca, simples e contínua (conforme projeto em anexo), com 0,12m de largura.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicados na pista.

2.2 Sinalização vertical

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálico Ø 2 1/2” , com altura livre mínima de 2,20 m.

As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:

- PLACAS DE ADVERTÊNCIA (GTGT totalmente refletiva): com fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (GTGT totalmente refletiva): têm por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia. Terão fundo branco refletivo, orla e tarja vermelhas refletivas, com inscrições ou símbolos pretos não refletivos.

A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

2.2.11 Tacha bidirecional

São elementos refletores fixados ao pavimento por meio de pinos, devendo ser em cor coerente com a sinalização horizontal existente. Os elementos refletivos devem acompanhar a cor do corpo das tachas e tachões.

Devem ser prismáticos e bidirecionais e obedecer a uma cadência coerente com o local.

Sua medição deve ser feita por unidade aplicada no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA -- RS

Memorial Descritivo -- Projeto de Pavimentação


4 Mobilização e desmobilização

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por verba.

Juliana Jansen
Eng.ª Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 112992



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INGRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ESTRADA DE ACESSO A BOA VISTA DO INGRA

TRECHO: DA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES ATE A ESTACA 44000

EXTENSAO: 4.000,00 METROS

AREA TOTAL: 4.000,00 X 0,60 = 24.000 m² + 927,00 m² (REFUGIOS) = 24.927,00 m²

TOTAL (ETAPAS DO CONCEDEENTE + PROPONENTE)

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1.		PAVIMENTAÇÃO				
1.1	546	REMOÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO	m²	109,50	R\$ 9,31	R\$ 1.019,44
1.2	9260	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL (medido no caminhão) Y=2,54Xs+1,09Xr+0,76Xp+1,59(Xr=5,0 Km)	m³	16,42	R\$ 7,04	R\$ 115,59
1.3	183	REMOÇÃO SOLOS DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE - DMT>500mr	m³	136,50	R\$ 15,73	R\$ 2.147,14
1.4	9260	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL (medido no caminhão) Y=2,54Xs+1,09Xr+0,76Xp+1,59(Xr=4,5 Km)	m³	177,45	R\$ 6,49	R\$ 1.151,65
1.5	131	ESPALHAMENTO BOTA-FORA	m³	177,45	R\$ 1,89	R\$ 335,38
1.6	591	REGULARIZAÇÃO SUBLEITO	m²	692,50	R\$ 1,11	R\$ 757,58
1.7	841	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM RACHÃO (E= 20 e 35 CM) - exclusive transporte	m³	152,92	R\$ 47,82	R\$ 7.312,64
1.8	8009	TRANSPORTE RACHÃO Y=1,22Xs+0,97Xr+0,81Xp+2,05 (Xr= 4,00;Xp=126,00Km)	m³	206,44	R\$ 107,99	R\$ 22.293,45
1.9	861	SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA (REGULARIZAÇÃO DO CALÇAMENTO)- exclusive transporte	m³	3.281,64	R\$ 70,15	R\$ 230.207,05
1.10	8010	TRANSPORTE BRITA BASE OU SUB-BASE Y=1,45Xcs+1,15Xr+0,97Xp+2,44(Xr =4,00 Km;Xp =126,00 Km)	m³	5.250,62	R\$ 129,26	R\$ 678.695,14
1.11	881	IMPRIMAÇÃO - exclusive asfalto	m²	26.627,00	R\$ 0,26	R\$ 6.923,02
1.12	883	PINTURA LIGAÇÃO - exclusive asfalto	m²	26.627,00	R\$ 0,16	R\$ 4.260,32
1.13	896	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE SOBRE BASE GRANULAR (e=4cm) - (Dens. 2,35 t/m³) - exclus. asfalto e incl. transporte	m³	1.065,08	R\$ 183,86	R\$ 195.825,61
1.14	8002	TRANSPORTE MASSA ASFALTICA - medido compactado Y=1,99Xs+1,58Xr+1,32Xp+6,66 (Xr =4,00 Km;Xp =126,00 Km)	m³	1.065,08	R\$ 179,30	R\$ 190.968,84
		TOTAL PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.342.012,85
2.		SINALIZAÇÃO				
2.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
2.1.1	7262	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA - EIXO (L=12cm)	m²	480,00	R\$ 22,82	R\$ 10.953,60
2.1.2	7262	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA - BORDOS (L=12cm)	m²	960,00	R\$ 22,82	R\$ 21.907,20
2.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.2.1	7264	PLACA CIRCULAR TODA REFL. TIPO I-A - D=0,80m - (PROIBIDO ULTRAPASSAR)	m²	3,50	R\$ 457,07	R\$ 1.599,74
2.2.2	7264	PLACA CIRCULAR TODA REFL. TIPO I-A - D=0,80m - (VELOCIDADE MÁXIMA)	m²	3,50	R\$ 457,07	R\$ 1.599,74
2.2.3	7264	PLACA QUADRADA TODA REFL. TIPO I-A - L=0,80m - (CURVA EM S A DIREITA)	m²	-	R\$ 457,07	R\$ -
2.2.4	7264	PLACA QUADRADA TODA REFL. TIPO I-A - L=0,80m - (CURVA EM S A ESQUERDA)	m²	-	R\$ 457,07	R\$ -
2.2.5	7264	PLACA QUADRADA TODA REFL. TIPO I-A - L=0,80m - (CURVA A ESQUERDA)	m²	2,56	R\$ 457,07	R\$ 1.170,09
2.2.6	7264	PLACA QUADRADA TODA REFL. TIPO I-A - L=0,80m - (CURVA A DIREITA)	m²	2,56	R\$ 457,07	R\$ 1.170,09
2.2.7	7264	PLACA QUADRADA TODA REFL. TIPO I-A - L=0,60x1,00m - (PARADA DE ÔNIBUS)	m²	3,60	R\$ 457,07	R\$ 1.645,45
2.2.8	7264	PLACA RETANGULAR TODA REFL. TIPO I-A - 2,00X1,90m (INDICATIVA DE LOCALIDADE)	m²	-	R\$ 457,07	R\$ -
2.2.9	7321	SUPORTE METÁLICO D=2" PAREDE 2mm 3,6m GALVANIZADO A FOGO	m²	28,00	R\$ 346,47	R\$ 9.701,16
2.2.10	7753	TACHÃO BIDIRECIONAL	unid	-	R\$ 36,04	R\$ -
2.2.11	7751	TACHA BIDIRECIONAL	unid	1.008,00	R\$ 14,45	R\$ 14.493,36
		TOTAL SINALIZAÇÃO				R\$ 64.240,43
3.		BORDOS DE PISTA				
3.1	8640	SUB-BASE DE SAIBRO exclusive transporte	m³	2.240,00		R\$ -
3.2	15102	SAIBRO PARA ATERRO	m³	2.240,00		R\$ -
3.3	9260	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL (medido na jezida) Y=1,18Xs+0,94Xr+0,76Xp+1,99 (Xr=10 Km)	m³	2.688,00		R\$ -
3.4	9263	ESPALHAMENTO MATERIAL COMOTONIVELADORA	m³	2.688,00		R\$ -
3.5	151	COMPACTAÇÃO ATERROS 100% P.N.	m³	2.240,00		R\$ -
3.6	591	REGULARIZAÇÃO SUBLEITO	m²	12.000,00		R\$ -
		TOTAL SERVIÇOS FINAIS				R\$ -
4.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
4.1		MOBILIZAÇÃO	VB	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
		TOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 30.000,00
5.		MATERIAIS ASFÁLTICOS				
5.1	9175	CM-30 (com BDI = 15%)	ton	31,95	R\$ 4.336,01	R\$ 138.535,52
5.2	9172	RR-1C (com BDI = 15%)	ton	13,31	R\$ 2.172,83	R\$ 28.920,36
5.3	9174	CAP-50/70 (cBDI 15%)	ton	150,18	R\$ 2.555,03	R\$ 383.714,41
5.4	8003	TRANSPORTE ASFALTO FRIO (com BDI=15%) Y=0,18Xp+8,66 (Xp =292 Km)	ton	45,26	R\$ 61,22	R\$ 2.770,81
5.5	8004	TRANSPORTE ASFALTO QUENTE (com BDI=15%) Y=0,21Xp+9,63 (Xp =292 Km)	ton	150,18	R\$ 70,95	R\$ 10.655,27
		TOTAL MATERIAIS ASFÁLTICOS				R\$ 564.596,37
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$ 2.000.849,65

DATA-BASE:
DAER - MAIO/2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VISTO DA ADMINISTRAÇÃO:

DATA:
06/03/17


Luciana Pollo Gaspari
 Eng.º CIVIL e de Segurança do Trabalho
 CREA RS 112992

4. MOBILIZAÇÃO IMEDIATA		1,00	R\$	30.000,00	1,00%	11.250,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.750,00
5. MOBILIZAÇÃO		1,00	R\$	30.000,00	1,00%	11.250,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.750,00
5.1	MANUTENÇÃO	31,04	R\$	18.525,02	6,52%	15.877,77	5.032,17	20.868,08	6.877,82	20.868,08	6.877,82	5.841,28	4.872,00	19.277,52	5.702,11	0,00	0,00
5.1	CHL3 (com 0% de 10%)	15,31	R\$	28.200,38	1,00%	0,00	0,00	2.184,48	723,85	8.411,21	1.808,86	5.491,21	1.808,86	6.421,21	1.808,86	5.832,24	1.086,31
5.2	MANUTENÇÃO	19,18	R\$	28.200,38	1,00%	0,00	0,00	28.200,38	8.286,61	7.185,63	24.623,81	31.265,53	26.222,87	71.584,60	26.432,87	43.152,86	14.414,20
5.3	CONJUNTOS	48,28	R\$	21.700,00	0,1%	31,98	16,64	419,44	138,72	61,26	373,64	978,20	373,64	311,56	104,26	0,00	0,00
5.4	TRANSPORTE	150,19	R\$	11.000,00	0,03%	0,00	0,00	11.000,00	3.884,44	4.688,71	671,71	1.996,71	687,41	1.288,71	871,10	1.184,00	402,28
5.5	TRANSPORTE	150,19	R\$	11.000,00	0,03%	0,00	0,00	11.000,00	3.884,44	4.688,71	671,71	1.996,71	687,41	1.288,71	871,10	1.184,00	402,28
TOTAL (CONTINUA)																	
CONSIDERANTE																	
PROPÓSITO																	
TOTAL																	

Handwritten signature and stamp:
 Agência de Seguros do Trabalho
 CREA RS 11.2992

Handwritten signature:
 [Signature]



Boa Vista do Incra

Boa Vista do Incra

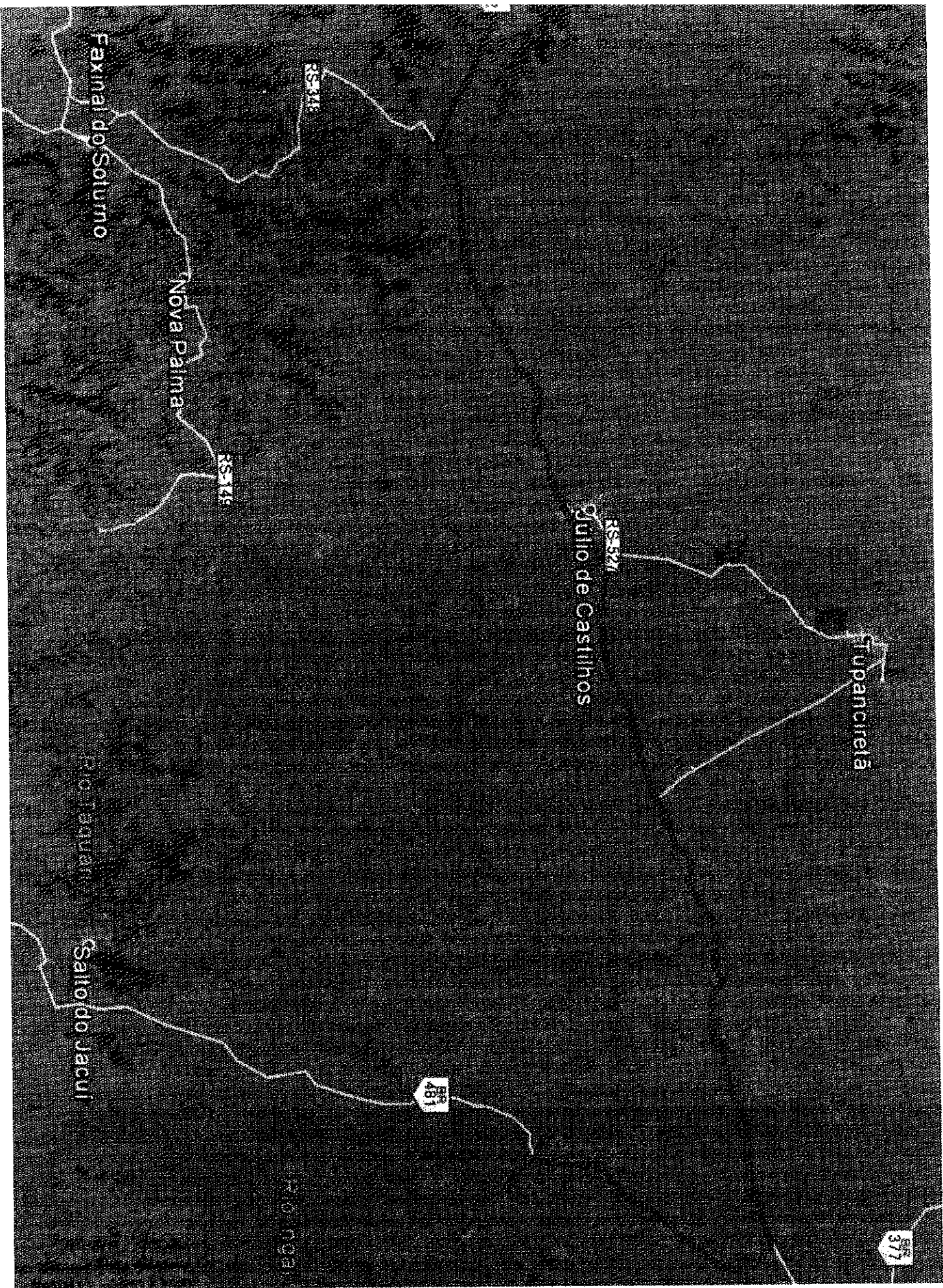
Eng.º Civil e Registrado de Trabalho
C.R. 25 112992

Cruz Alta

Boa Vista do Incra

CREA RS 112992





CREA RS 112992

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.604 Asfaltamento acesso RST 481

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 1158 – CONVÊNIO AJ/001/18 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RST 481.

Código reduzido: 659

Valor consignado: R\$ 1.499.840,87

Recurso: 0001

Código reduzido: 202

Valor consignado: R\$ 501.008,86



CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

.....

portador do documento de identidade no, para participar das reuniões relativas à Concorrência Nº 01/2018, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Concorrência Nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra – RS,.....de.....de 2018.

Representante Legal



DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS,de.....de 2018.

Representante Legal.



DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, DA LEI 8.666/93.

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. IV - servidor público da ativa, de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Concorrência Nº 01/2018

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Ingra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Ingra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na , nº....., , município de - ,representada neste ato por seu representante legal, SR. , brasileiro(a), inscrita no CI RG , inscrita no CPF sob nº , residente e domiciliado na , nº..... , na cidade de - , aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Concorrência Nº 01/2018, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 26.627,00m² DO PAVIMENTO COM SUBBASE DE BRITA GRADUADA E PAVIMENTAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA ESTRADA DE ACESSO A BOA VISTA DO INCRA, TRECHO AVENIDA



HERACLIDES DE LIMA GOMES, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,0 KM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXADOS AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$
(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico Engenheira Luciana Pollo Gaspar, CREA-RS nº 112992, contratada pelo Município de Boa Vista do Inara.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, a responsável técnica Engenheira Luciana Pollo Gaspar



atestará a correta execução da etapa, e o Setor de Arquitetura e Engenharia juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento e Obra, e o Prefeito Municipal expedirão o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

Depois de concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento se dará da seguinte forma:

O valor da etapa do cronograma físico financeiro referente à contra partida do Município será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O valor da etapa do cronograma físico financeiro referente aos recursos do Governo Estadual, somente serão pagos quando da sua liberação pelo DAER/RS (Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem).

A empresa contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal, na qual conste discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente edital de concorrência.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.604 Asfaltamento acesso RST 481

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 1158 – CONVÊNIO AJ/001/18 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RST 481.

Código reduzido: 659

Valor consignado: R\$ 1.499.840,87

Recurso: 0001

Código reduzido: 202

Valor consignado: R\$ 501.008,86

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esgotados os prazos recursais, Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os



proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Boa Vista do Incra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de início dos serviços que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.



Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através da Engenheira contratada Sra. Luciana PolloGasparly e pelo Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do



contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;


VI - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Concorrência nº 01/2018 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta



Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Concorrência nº 01/2018 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional



dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pela Cláusula Quinta deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à



execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII – Realizar e apresentar matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução.

XXIX - Apresentar licença ambiental do local que será destinado para descarte do material excedente, denominado “bota fora”.

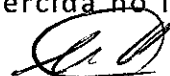
XXX - Na execução da obra a CONTRATADA deverá observar as condições de temperatura da massa asfáltica, devendo a temperatura atender as especificações necessárias para garantir a qualidade da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Darlan Farias de Souza, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Evandro de Toledo Colvero, conforme Portaria nº 168/2018.

A execução do contrato também será acompanhada e fiscalizada pela engenheira Luciana Pollo Gaspar, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, comunicando ao Município para que determine ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o subitem 20.2 será exercida no interesse do MUNICIPIO.



Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

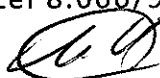
Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.



E, em de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2018.

Contratada



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Suplente do Fiscal do Contrato:
